

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (SGADM) DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DEACO) DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DICOL) SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS (SEATE)	
	Comissão de Aplicação dos Recursos da Prestação Pecuniária (COAPP)	ATA DE REUNIÃO Nº 01/2023
Data: 13/03/2023	Horário: 15:30h	Local: Mezanino da Presidência

Estiveram presentes na reunião, realizada presencialmente, no Mezanino da Presidência, os seguintes membros:

- Desembargador **Joaquim Domingos de Almeida Neto**, Presidente da Comissão;
- Juíza **Ana Paula Monte Figueiredo Pena Barros**, Auxiliar da Presidência;
- Juiz **Marcel Laguna Duque Estrada**, em exercício na Vara de Execuções Penais (VEP);
- Sr. **Lucio da Silva Santos**, representante da Secretaria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (SGPCF);
- Sr. **Antonio Francisco Ligiero**, Secretário-Geral da Secretaria Geral de Sustentabilidade e Responsabilidade Social (SGSUS);
- Sr. **Julio Cesar Teixeira Junior**, chefe do Serviço de Gerenciamento de Penas Alternativas (SEGPA).

O **Desembargador Joaquim Domingos**, Presidente da COAPP, inicia a reunião às 15 horas e 44 minutos, agradece a presença de todos e passa de imediato ao primeiro item da pauta.

1. Associação Nova Casa do Trabalho:

Sr. **Julio Cesar** informa que a Associação Nova Casa do Trabalho, referente ao edital anterior, comprou quase todos os bens constantes no Plano de Trabalho, restando apenas o regletes (utilizado na escrita em Braille) e um armário de escritório. Declara que ficou em aberto R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Des. **Joaquim Domingos** determina que o DEAPE promova a intimação da Associação para devolução do valor restante. (Deliberação 1)

2. Associação dos Pais e Amigos da Criança (APAC):

Sr. **Julio Cesar** expressa que a APAC realizou a cotação de uma televisão smart, um freezer vertical e um fogão de cinco bocas, conforme consta no processo administrativo SEI 2022-06057064. Entretanto, quanto ao freezer, não foi lançado no Plano de Trabalho o menor valor, sendo a diferença de valores R\$ 238,40 (duzentos e trinta e oito e quarenta centavos).

Des. **Joaquim Domingos** entende ser erro ínfimo de diferença de frete e o **colegiado aprova a conta requisitada.**

3. Asilo da Velhice Visconde de Pinheiro:

Sr. **Julio Cesar** declara que o processo versa sobre seleção de entidade para recebimento de recursos com a finalidade de execução de projeto de aquisição de sistema de energia solar fotovoltaico a ser instalado na instituição Asilo da Velhice Visconde de Pinheiro. Todavia, ao ser solicitada a comprovação da localidade da entidade, foi constatado que não há um registro de imóvel do endereço onde está localizado o asilo. Em resposta, enviaram uma carta à COAPP juntando diversos documentos que comprovam o funcionamento do asilo no mesmo endereço desde 1968.

Des. **Joaquim Domingos** conclui que foi satisfeito o solicitado e o **colegiado aprova a comprovação do endereço.**

4. APAE de São João de Meriti:

Sr. **Julio Cesar** esclarece que se trata de seleção com a finalidade de aquisição de sistema de energia solar pela entidade. A APAE de São João de Meriti possui declaração de sessão de uso emitida pela Mitra Diocesana de Duque de Caxias no endereço onde está sediada. Entretanto, no Registro Geral de Imóveis consta o nome de Mitra Diocesana de Petrópolis.

A entidade através de e-mail esclareceu que a Mitra Diocesana de Duque de Caxias é uma junção dos desmembramentos das Dioceses de Nova Iguaçu e Petrópolis, sendo este o motivo de o Registro Geral de Imóveis estar em nome diverso.

Des. **Joaquim Domingos** acredita que está comprovado o endereço e o **colegiado aprova a comprovação.**

5. APAE de Varre e Sai:

Sr. **Julio Cesar** informa que, em virtude de Lei Municipal Nº 992/2022, foi concedido o direito real de uso de terreno à APAE de Varre e Sai. Entretanto, o desmembramento do terreno não foi realizado e, por este motivo, não foi possível expedir a certidão do registro de imóveis.

O colegiado aprova a comprovação de endereço.

6. Associação Síndrome de Down:

Sr. **Julio Cesar** discorre que, apesar de a Associação ter passado na primeira fase, foram solicitados documentos através do envio de vários e-mails e, até a presente data, a Associação Síndrome de Down não retornou.

O colegiado determina que a Associação seja desclassificada e que se realize a chamada da entidade seguinte, na ordem de classificação. (Deliberação 2)

7. Lar Jesus é Amor:

Sr. **Julio Cesar** apresenta carta de desistência do Lar Jesus é Amor, em virtude de a instituição estar mudando a atividade de acolhimento institucional e, sendo assim, o pleito realizado não mais atenderá ao novo objetivo.

O **colegiado** homologa a desistência e determina que seja chamada a instituição seguinte, na ordem de classificação. (Deliberação 3)

8. Secretaria do Estado de Polícia Militar:

Sr. **Julio Cesar** assinala que foram liberados recursos da prestação pecuniária à PMERJ, destinados à compra de bala de borracha, gás lacrimogênio e spray de pimenta, sendo o montante de aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Por ora, está sendo averiguado se houve desvio de finalidade.

A PMERJ encaminhou e-mail, entretanto, o filtro de e-mails deste Tribunal bloqueou o conteúdo. Sr. **Julio Cesar** informa que já solicitou a liberação junto à SGTEC e passa a palavra ao Sr. **Lucio da Silva**.

Sr. **Lucio da Silva** esclarece que, no momento do pagamento à PMERJ, foi verificado, pela então Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças – DGPCF, a abertura de uma conta no Banco Bradesco pela PMERJ especificadamente para receber o dinheiro deste Tribunal. O que entende dificultar a realização do desvio de dinheiro.

Des. **Joaquim Domingos** elucida que o questionamento é se eles compraram em orçamento diferente do apresentado ao Tribunal, se foi comprado a mais ou se foi utilizado com outra destinação.

Após breve debate, **decidem pela espera da disponibilidade do e-mail por parte da SGTEC.**

9. Demais Assuntos:

Sr. **Lucio da Silva** e o Sr. **Julio Cesar** informam que o recurso disponível na conta de prestações pecuniárias é de cerca de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Des. **Joaquim Domingos** determina que não vale a pena abrir outro edital com apenas esse valor.

Juiz **Marcel Laguna** sugere a inclusão do Juiz Carlos Fernando Potyguara Pereira à Comissão, ao que o **colegiado** concorda e determina que seja realizada sua inclusão como membro da COAPP. **(Deliberação 4)**

Sr. **Julio Cesar** informa que a SEAP encaminhou Ofício ao Tribunal solicitando recursos ao Fundo Penitenciário desta Secretaria de Administração Penitenciária, apontando que a destinação se dará para aquisição de bens de consumo em favor das pessoas privadas de liberdade. Justificou-se a solicitação ante a complexidade e formalidade exigidas nos processos de contratação aos quais os órgãos do Executivo estão submetidos, bem como, pela viabilidade administrativa e legal. O ofício deu origem ao processo administrativo SEI nº 2023-06027485, que foi encaminhado ao Des. **Joaquim Domingos** pela DICOL, para deliberações da COAPP.

Des. **Joaquim Domingos** esclarece que **não é viável atender ao pleito**, considerando que, de acordo com a orientação do CNJ, é vedada a aplicação de verbas das medidas alternativas aos aparatos do Estado destinados à repressão e imprescindível a observância dos ditames da Resolução nº 154/2012 do CNJ. Assim, o **colegiado** determina que seja juntada a presente Ata, bem como a

norma citada, no referido processo SEI, comunicando-se o indeferimento por e-mail à Exma. Secretária de Administração Penitenciária, instruindo-se com cópia desta ata. (Deliberação 5)

Sr. **Lucio da Silva** pede a palavra e, primeiramente, justifica a ausência do Secretário-Geral da SGPCF, Sr. **André Saboya**, e informa que ele solicitou a análise da possibilidade de transferência da gestão dos compromissos firmados à SGSUS.

Após breve debate, fica decidido pelo **colegiado** que a **gestão permanecerá com a SGPCF, devendo ser indicada (ou mantida) pessoa para assumir tal encargo.**

Nada mais a tratar, Des. **Joaquim Domingos** declara encerrada a reunião às 16h17.

DESEMBARGADOR JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO
Presidente da COAPP

DELIBERAÇÃO		RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Promover a intimação da Associação Nova Casa do Trabalho para devolução do valor restante.	Sr. Julio Cesar (SEGPA)	Aprovada a ata, imediato.
02	Realizar a chamada da entidade seguinte da Associação Síndrome de Down, na ordem de classificação.	Sr. Julio Cesar (SEGPA)	Aprovada a ata, imediato.
03	Realizar a chamada da entidade seguinte do Lar Jesus é Amor, na ordem de classificação.	Sr. Julio Cesar (SEGPA)	Aprovada a ata, imediato.
04	Incluir o Juiz Carlos Fernando Potyguara Pereira como membro da COAPP.	DIGEA	Aprovada a ata, imediato.
05	Juntar a presente Ata, bem como a norma citada, no referido processo SEI, comunicando-se o indeferimento por e-mail à Exma. Secretária de Administração Penitenciária, instruindo-se com cópia desta ata.	DICOL	Retornado os autos à DICOL, imediato.
06	Indicar (ou manter) pessoa da SGPCF para o encargo de gestor dos convênios.	Secretário-Geral da SGPCF	Próxima reunião.